

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º ___/XIII (___) Projeto de lei n.º 547/XIII (2.ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira

Morada ou Sede:

Largo do Luzeirão, n.º 5Local Marinha GrandeCódigo Postal 2430 – 274Endereço Electrónico stiv@sapo.pt

Contributo: *Apreciação do Projecto de Lei n.º 547/XIII (2.ª) – Altera o Estatuto da GNR relativamente ao horário de referência semanal (1ª alteração ao Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de Março) (PCP). (Separata n.º 52, DAR, de 20 de Junho de 2017).*

Relativamente ao Projecto de Lei em epígrafe esta Organização Sindical, vem por este meio acolher de forma positiva a proposta de alteração promovida pelo Grupo Parlamentar do PCP.

As recentes alterações ao Estatuto da GNR primaram pela sua insuficiência no que respeita à melhoria das condições de trabalho dos agentes da GNR, por um lado, e por outro, na resposta às justas reivindicações desses trabalhadores.

Nesse sentido, a proposta veiculada pelo Projecto de Lei em análise justifica-se plenamente, essencialmente, pela importância que assume na regulação de uma variável tão importante para os trabalhadores como é o horário de trabalho.

A clarificação de que a aplicação do horário de referência semanal de 36 horas se deve fazer a todos os agentes da GNR, independentemente das dificuldades do serviço, é de grande importância, uma vez que, nem todos os agentes usufruem ainda das mesmas condições de prestação do tempo de trabalho.

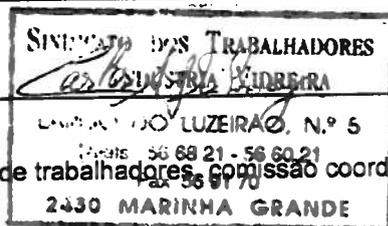
A duração do tempo de trabalho assume especial relevância em qualquer profissão, entre outras coisas, pela influência que determina na vida privada, individual e familiar de cada trabalhador. Numa profissão como a que está em causa, pela penosidade, exigência e perigosidade associadas, a importância do horário de trabalho e do seu limite em níveis humanamente sustentáveis é ainda mais fundamental.

A aplicação das 36 horas de horário de referência, de forma directa, a partir da própria lei, sem necessidade de regulamentação posterior, simplifica o processo e protege mais os trabalhadores discriminados.

Para além do referido, as dificuldades de reforço de uma valência pública tão importante como o é a GNR não podem constituir obstáculo à efectivação dos direitos dos trabalhadores, defendendo esta Organização Sindical que cabe ao governo em funções assumir a responsabilidade de criar as condições materiais que garantam a total aplicação do direito ao horário de referência de 36 horas semanais.

Data Marinha Grande, 20 de Julho de 2017

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira



stiv@sapo.pt

www.sindicatovidreiro.com

À

Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249 – 068 Lisboa

Marinha Grande, 20/07/2017

N/OF. N° 267/2017

Assunto: ENVIO DE APRECIÇÃO PÚBLICA do seguinte diploma:

Projecto de Lei n.º 547/XIII (2.º) – Altera o Estatuto da GNR relativamente ao horário de referência semanal (1ª alteração ao Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de Março) (PCP).

(Separata n° 52, DAR, de 20 de Junho de 2017)

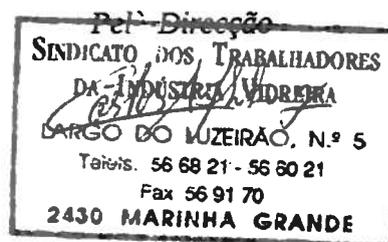
Exmos Senhores,

Os mais respeitosos cumprimentos.

Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de “Apreciação Pública” desta organização sindical representativa com âmbito Nacional.

Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,



EM ANEXO: Os referidos documentos (2 fls., incluindo esta)

Sede: Largo do Luzeirão, nº5 – 2430-274 Marinha Grande Telef. 244 566 021 – Fax 244 569 170

Delegação Norte: Rua Padre António Vieira, 195 – 4300-031 Porto Telef. 225 198 600 – Fax 225 198 603

Delegação Sul: Rua Cidade Liverpool, nº 16, 1º – 1170-097 Lisboa Telef. 218 818 598 – Fax 218 818 599